

## ERRATA AO EDITAL Nº 101/2022

O **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza (IPM)** e a **Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e, ainda, observados os comandos previstos na Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014, com suas alterações posteriores, e na Lei Complementar Municipal nº 188, de 19 de dezembro de 2014, bem como respeitado o disposto no Edital nº 101/2022, alterado pelo respectivo Aditivo,

**CONSIDERANDO** o teor do que consta dos autos do processo administrativo nº P127201/2022,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender aos princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência, de acordo com o previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** a autotutela como atributo inerente à atividade da Administração Pública, de modo a permitir a sua atuação *ex officio*,

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade inerentes à atividade da Administração Pública,

**DIVULGA** a presente **ERRATA** ao **Edital nº 101/2022**, nos seguintes termos:

- Onde se lê:

**2.21.** Os credenciados que desenvolverem suas atividades nas dependências do IPM, nos prestadores (auditoria externa) e no Programa IPM Lar, terão carga horária semanal de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, conforme a conveniência e oportunidade do IPM.

- Leia-se:

**2.21.** As horas de serviço prestado dos credenciados que desenvolverem suas atividades nas dependências do IPM, de auditoria externa e no Programa IPM Lar serão definidas conforme a demanda do IPM e do IPM Saúde.

Fortaleza, 13 de julho de 2022.

Josué de Sousa Lima  
**Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza**

Débora Marques do Nascimento  
**Presidente do IMPARH**